



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SECULTEL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE LINHARES**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTA**  
**PARA A VIRADA CULTURAL ONLINE/2020**  
**Nº 001/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECULTEL**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NA VIRADA CULTURAL ONLINE/2020 NO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, a ser realizada entre os dias **01 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2020**.

**1- DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente Edital, a seleção de propostas artísticas e culturais para apresentações, durante a Virada Cultural Online/2020, de apresentação, formatação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, em conformidade com os Decretos Municipal e Estadual, que estabelecem medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.

**1.2-** O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro, dança, performance, artes circenses), expressões culturais populares e demais atividades culturais para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais, bem como também garantir a realização da Virada Cultural Online/2020 em Linhares/ES.

## **2- DAS PROPOSTAS QUE PODEM SER INSCRITAS PARA VIRADA CULTURAL ONLINE**

**2.1-** Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas pelo proponente nos seguintes eixos:

**2.1.1- Artes Circenses:** Artistas circenses, circos tradicionais de lonas itinerantes, companhias, trupes, grupos circenses, profissionais que trabalham nas mais diversas áreas na produção das artes circenses; oficinas de circo, de produção, de iluminação, e manuseio de equipamentos, a exemplo: mesas, amplificadores, microfones, etc para a criação e produção de números ou espetáculos ou oficinas circenses, na modalidade de “live” e com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, gravado em DVD, o qual deverá ser entregue a Prefeitura Municipal de Linhares/ES para ser usado em benefício dos serviços de interesse público. Premiação:

- Números ou espetáculos: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e,
- Oficinas R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**2.1.2- Artes Plásticas e Visuais:** Artistas ou Coletivos/Associações artísticas e demais profissionais que trabalham nas mais diversas áreas na produção das artes plásticas e visuais, para exposições, mostras de acervo online, publicação ou reedição de livros, catálogos e revistas especializados, e oficinas de artes plásticas e visuais. As exposições, mostras de acervo, e as oficinas de artes plásticas e visuais devem ser na modalidade “live” e com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, gravado em DVD, o qual deverá ser entregue a Prefeitura Municipal de Linhares/ES para ser usado em benefício dos serviços de interesse público. A publicação ou reedição de livros, catálogos e revistas especializados serão de forma física e deverá ser doado no mínimo 20 (vinte) exemplares à Prefeitura Municipal de Linhares/ES para ser usado em benefício dos serviços de interesse público. Premiação:

- Publicação ou reedição de livros, catálogos e revistas especializados, exposições e mostras de acervo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e,
- Oficinas R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**2.1.3- Artesanato:** Artesãos individuais, Coletivos/Associações de artesãos comprovados, e demais profissionais que trabalham nas mais diversas áreas na produção artesanal, para criação, produção e difusão do artesanato local. Realização de exposições e mostras de artesanato individual ou coletiva, e oficinas, sendo tudo na modalidade online e com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, gravado em DVD, o qual deverá ser entregue a Prefeitura

Municipal de Linhares/ES para ser usado em benefício dos serviços de interesse público.  
Premiação:

- Exposições e mostras de artesanato individual ou coletiva: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e,
- Oficinas R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**2.1.4- Cultura Tradicional e Popular:** Mestres, Mestras, Grupos de Capoeira, Grupos das Culturas Populares e Tradicionais, e demais profissionais que trabalham nas mais diversas áreas envolvidos com a Cultura Tradicional e Popular, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, dedicados às expressões culturais locais. Os projetos deverão promover ações que constituem respeito ao fortalecimento de políticas culturais de identificação, proteção, valorização e fomento das expressões culturais dos diferentes grupos étnico-raciais que compõem a sociedade. As apresentações, espetáculos ou oficinas devem ser na modalidade “live” e com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, gravado em DVD, o qual deverá ser entregue a Prefeitura Municipal de Linhares/ES para ser usado em benefício dos serviços de interesse público. Premiação:

- Apresentações ou espetáculo de capoeira, congo, folclore e demais manifestações da Tradição Popular: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e,
- Oficinas de capoeira, congo, folclore e demais manifestações da Tradição Popular: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**2.1.5- Culturas Urbanas:** Propostas e manifestações da cultura Hip-hop, (dança de rua, DJ, MC, grafite), batalha de rima/freestyle, B-boy, dança charme, e demais profissionais que atuam nas mais diversas áreas envolvidos com as expressões da Cultura Urbana; oficinas de hip-hop, produção, de iluminação, e manuseio de equipamentos, a exemplo: mesas, amplificadores, microfones, etc vislumbrando o fortalecimento de artistas, Grupos, Coletivos, Banca e comunidades praticantes em Linhares. As apresentações, espetáculos ou oficinas devem ser na modalidade “live” e com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, gravado em DVD, o qual deverá ser entregue a Prefeitura Municipal de Linhares/ES para ser usado em benefício dos serviços de interesse público. Premiação:

- Apresentações ou espetáculo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e,
- Oficinas: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**2.1.6- Dança:** Propostas nas áreas de Dança Clássica, Moderna, Contemporânea, Arte Acadêmica da Dança Afro Brasileira Cênica, Dança de Rua e/ou Espetáculos Mistos, em formato “live”; e oficinas em formato “live”, e oficinas de dança, produção, de iluminação, e manuseio de equipamentos, a exemplo: mesas, amplificadores, microfones, etc; e com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, gravado em DVD, o qual deverá ser entregue a

Prefeitura Municipal de Linhares/ES para ser usado em benefício dos serviços de interesse público. Premiação:

- Apresentações ou espetáculo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e,
- Oficinas: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**2.1.7- Diversidade Cultural:** Projetos culturais em qualquer área, segmento representativo visando a pluralidade e diversidade de expressões, promovendo a integração de linguagens artísticas. Inscritos por Comunidades e Povos Tradicionais. Projetos que valorizem a expressão cultural de grupos identitários vulneráveis e/ou invisibilizados, independente do grupo, crença, raça, orientação sexual (LGBT+). Projetos de Artes Integradas, combinação de duas ou mais linguagens culturais, em formato “live” e com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, gravado em DVD, o qual deverá ser entregue a Prefeitura Municipal de Linhares/ES para ser usado em benefício dos serviços de interesse público. Premiação:

- Apresentações ou espetáculo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e,
- Oficinas: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**2.1.8- Literatura:** Produção e publicação de obras literárias, memória e identidade linhareense, biografia, ensaio crítico sobre a cultura, contar histórias, valorização do autor linhareense, estímulo à criação literária, em qualquer gênero e estilo; A produção em formato “live”/digital, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, gravado em DVD, o qual deverá ser entregue a Prefeitura Municipal de Linhares/ES para ser usado em benefício dos serviços de interesse público. Premiação:

- Publicação de Livro - Deverá produzir de forma física ou digital, e entregar a tiragem mínima, no caso de publicação física, de 10% (dez por cento) ao acervo público municipal, e, digital uma cópia a Prefeitura Municipal de Linhares/ES para ser usado em benefício dos serviços de interesse público – Premiação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e,
- Contação de História e Oficinas – Deverá ser feita de modo online, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos; devendo também, ser gravada em DVD, e entregue à Prefeitura Municipal de Linhares/ES, para utilização nos serviços de interesse público – Premiação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**2.1.9- Música:** Projetos de criação, produção, difusão, lançamento de espetáculos musicais e produção audiovisual, oficinas de musicalização, de instrumentos, produção, de iluminação, e manuseio de equipamentos, a exemplo: mesas, amplificadores, microfones, etc. O formato a ser utilizado pelo(s) artista(s) será o de “live”, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos; devendo também, ser gravada a apresentação em DVD, e entregue ao poder público municipal de Linhares/ES, para utilização nos serviços de interesse público. Premiação:

- Espetáculos: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e,
- Oficinas: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**2.1.10- Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Acervos:** Bens culturais imóveis tombados e ou reconhecidos pela municipalidade, Seccional Regional de Linhares do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo – SERLIHGES, Conselho Municipal de Cultura - COMCULT. Criando condições de preservação, conservação, valorização, revitalização, manutenção desses bens culturais. Criação de acervos digitais. Premiação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**2.1.11- Produção Áudio Visual e Fotografia:** Produção de conteúdo digital, curtas, em formato “live”; e oficinas, realização de pesquisas e registros, preservação, divulgação, exposições, mostras, ensaios de trabalhos audiovisuais e fotográficos produzidos em Linhares; oficinas de produção, de iluminação, e manuseio de equipamentos, a exemplo: mesas, amplificadores, microfones, etc. Oficina “live” com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo ser gravado em DVD, o qual deverá ser entregue a Prefeitura Municipal de Linhares/ES para ser usado em benefício dos serviços de interesse público – Premiação:

- Produção de conteúdo digital, curtas: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e,
- Oficinas: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**2.1.12- Teatro e Ópera:** Produção de espetáculos teatrais e óperas no formato “live”; oficinas de produção, de iluminação, e manuseio de equipamentos, a exemplo: mesas, amplificadores, microfones, etc. Oficina “live” com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo ser gravado em DVD, o qual deverá ser entregue a Prefeitura Municipal de Linhares/ES para ser usado em benefício dos serviços de interesse público –

Premiação:

- Espetáculos, com geração de DVD, a ser entregue a Prefeitura Municipal de Linhares/ES: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e,
- Oficinas, com geração de DVD, a ser entregue a Prefeitura Municipal de Linhares/ES: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

### **3- DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Linhares até o dia 20 de dezembro de 2020, sendo admitida prorrogação, mediante notificação oficial via site da prefeitura.

3.1- Dentro do prazo de vigência, a Secultel poderá firmar os Termos de Compromisso (Anexo

V) com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

#### **4- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

**4.1-** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações em site oficial do Município de Linhares/ES.

**4.2-** A SECULTEL disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através de site oficial do Município de Linhares/ES.

#### **5- DAS INSCRIÇÕES**

**5.1-** As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, em **plataforma online**, através do site: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), com a apresentação de todas as informações listadas no item 8.

**5.2-** As inscrições deverão ser realizadas até às **18h do último dia de inscrições, conforme item 5.1**, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**).

**5.2.1-** O período de inscrição será de dias 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital.

**5.3-** Para fins de inscrição, o **proponente** deverá ser idêntico ao **empreendedor**, na plataforma de inscrições online. Serão desclassificados os projetos propostos por proponente e empreendedor diferentes.

**5.4-** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

**5.5-** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**5.6-** Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

## **6- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1-** Poderão participar do presente Edital de Seleção:

**6.1.1- Pessoa Física ou Jurídica** “estabelecida ou domiciliada no Município de Linhares há pelo menos 02 (dois) anos”, conforme previsto no inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.702/2017.

**6.1.1.1-** Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica, desde que **MEI** (individual) para contratação com a SECULTEL, desde que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural. Não será aceito Pessoa Jurídica (MEI) em nome de outra Pessoa Física.

**6.1.1.2-** Os proponentes, inscritos como pessoa jurídica, que tenha em seus quadros pessoa que seja integrante do Conselho Municipal de Cultura ou que esteja ligado à seleção e aprovação dos projetos, bem como, pessoas jurídicas que não tenha por objeto atividade na área artística e cultural não terá a sua inscrição aceita.

**6.2-** Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente.

**6.2.1-** Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a última proposta será julgada.

## **7- DAS VEDAÇÕES**

**7.1-** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

**I-** Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULTEL ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

**II-** Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.

**III-** Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de

parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

**IV-** Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos **itens 5.1 e 5.2.**

**V-** Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

**VI-** Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

## **8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**8.1-** São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma online:

**a)** Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no **Anexo I.**

**b)** Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Anexo II.**

**c)** Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida e transmitida em meio digital, de acordo com o modelo no **Anexo III.**

**d)** Currículo completo do proponente, em formato livre, postado na plataforma de inscrição online ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.

**e)** Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 03 (três) anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.

**f)** No caso de propostas de formação, em formato virtual ou presencial, apresentar o conteúdo a ser apresentado e outras informações necessárias à análise da proposta.

**8.2-** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.



## **9- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

**9.1-** O valor total do presente Edital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), distribuídos em 50 (cinquenta) prêmios em valores individuais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 100 (cem) prêmios em valores individuais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**9.1.1-** A distribuição dos prêmios será proporcional entre os segmentos culturais de acordo com as inscrições selecionadas a partir da análise dos documentos, em conformidade com o item 11.

**9.2-** Para a distribuição de prêmios, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos neste edital.

**9.2.1-** Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar propostas de outros eixos ou categorias.

**9.3-** O valor individual do prêmio será pago em parcela única, até o 20º (vigésimo) dia útil após a publicação do **Ato de Confirmação de Documentação**.

**9.4-** No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

**9.5-** Do valor total do prêmio a ser pago, a Prefeitura Municipal de Linhares fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

**9.6-** Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULTEL ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Linhares para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**9.7-** Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SECULTEL, que se dará por meio da Virada Cultural Online, a ser realizada entre os dias 01 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2020.

## **10- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**10.1-** O presente Edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias depois de sua publicação.

**10.2-** A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

**10.2.1-** A **COMISSÃO JULGADORA** será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SECULTEL.

**10.3-** A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**10.4-** Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**10.5-** Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**10.6-** A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no presente edital, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

**10.7-** Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 11.3.

**10.8-** A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no presente edital, em ordem decrescente de classificação.

**10.8.1-** Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

**10.9-** As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados.

**10.9.1-** Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SECULTEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SECULTEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

**10.9.2-** A lista final de propostas suplentes será composta, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

**10.10-** O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Linhares.

**10.11-** Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura Municipal de Linhares.

**10.12-** O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo IV**, para o endereço eletrônico: [smcultura@linhares.es.gov.br](mailto:smcultura@linhares.es.gov.br) até às 18h. do último dia do prazo estabelecido no item 10.11.

**10.13-** O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo IV**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

**10.14-** O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura Municipal de Linhares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 10.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**10.15- O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Linhares, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULTEL dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 12**, após publicação do **Aviso de Resultado**.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**11.1-** O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS DO PROJETO	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
<b>A) Excelência, originalidade e relevância. Aspectos norteadores:</b> Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	7	0 a 5	0 a 35
<b>B) Efeito multiplicador. Aspectos norteadores:</b> Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas;	6	0 a 5	0 a 30
<b>C) Acessibilidade ao público: Aspectos norteadores:</b> Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	3	0 a 5	0 a 15
<b>D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade: Aspectos norteadores:</b> Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível.	2	0 a 5	0 a 10
<b>E) Projetos inscritos por agentes, grupos, coletivos e associações culturais e seu potencial de realização pelo proponente e equipe: Aspectos norteadores:</b> Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	2	0 a 5	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>Máximo de 100 pontos</b>		

**11.2-** Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 11.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

**11.3-** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 11.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 11.1); e,
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 11.1).

**11.4-** Os projetos serão submetidos previamente a análise documental para a sua aprovação, podendo ser indeferida a inscrição. Somente será analisado pela Comissão Julgadora as propostas que estiverem em conformidade com os critérios técnicos e artísticos previstos no item 11.1.

## **12- DA CONTRATAÇÃO**

**12.1-** O proponente selecionado será convocado **por meio de e-mail**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no **item 12.4** e devidamente assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo V**;

**12.2-** O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 12.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**12.3-** O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma **pessoa jurídica MEI (individual)**, caso queira. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 12.4.II- Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação**.

**12.4-** O proponente selecionado **deverá encaminhar por meio eletrônico, à SECULTEL**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso,

a seguinte **documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas neste edital:**

**I - Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Município de Linhares/ES, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULTEL) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Linhares (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital.

**II - Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do registro.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Município de Linhares/ES, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Linhares/ES (que

poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

**12.5-** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**12.6-** Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo V)** pelo proponente selecionado, a SECULTEL publicará no site da Prefeitura Municipal de Linhares, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

### **13- DA CONTRAPARTIDA/ENCARGOS DO PROPONENTE CONTEMPLADO**

**13.1-** O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.

**13.2-** O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Linhares/SECULTEL de qualquer responsabilidade, além de observar as determinações da Lei 6.533/1978.

**13.3-** O proponente contemplado cederá os direitos autorais sobre a obra produzida nos termos da proposta selecionada ao Município de Linhares de forma irrestrita, gratuita e definitiva, para que o município utilize o material produzido gratuitamente no atendimento aos

usuários da sua rede de serviços, bem como na realização do evento Virada Cultura Online 2020, que terá suas regras dispostas em regulamento específico.

**13.4-** O proponente contemplado autorizará ao município de Linhares a publicação do material artístico produzido nos termos da proposta selecionada em quaisquer meios e suportes existentes ou que vierem a existir, inclusive site do município, na internet, e em CD-Rom, bem como a reprodução em outras publicações do município de Linhares, a comunicação ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição, em especial para o atendimento dos usuários da sua rede de serviços, bem como na realização do evento Virada Cultural Online 2020.

**13.5-** O proponente contemplado poderá veicular livremente a obra produzida nos termos da proposta selecionada após o término do evento Virada Cultural Online 2020. Até o término do mencionado evento apenas o município de Linhares poderá veicular o material produzido com base nesse edital.

**13.6-** Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (**Anexo VI**).

## **14- DAS PENALIDADES**

**14.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Linhares/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

**15.2-** Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes de pessoas ou empresas, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou empresas.



**15.3-** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**15.4-** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

**15.5-** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULTEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**15.6-** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**15.7-** À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.8-** Fica eleito o foro da Comarca de Linhares do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

**15.9-** O Presente Edital será divulgado em página do site oficial do Município de Linhares para apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**15.10-** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital dentro do prazo de 02 (dois) dias após a publicação, a resposta às impugnações caberá ao Conselho Municipal de Cultura e/ou Comissão Julgadora.

**15.11-** As impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas às impugnações serão prestadas e juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**15.12-** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de

esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.13- Situações omissas no presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

15.14- Todos os contemplados pelo presente Edital deverão assinar a cessão de direitos autorais e autorização para publicação (**Anexo VII**).

Linhares/ES, 03 de setembro de 2020.

**IVAN SALVADOR FILHO**  
**Secretario Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

